



Governo do Estado de Roraima
Companhia de Desenvolvimento de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

CONTRATO Nº 40/2022/CODESAIMA/ASSG/PRES/CPL

PROCESSO SEI nº 18501.002262/2021.66

**CONTRATO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA – CODESAIMA E A EMPRESA RIBEIRO
LOPES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA**, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Mário Homem de Melo, 1489, bairro Mecejana, CEP 69.304-350, Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ/MF nº 05.950.290/0001-58, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Presidente, a Sra. **Izabela do Vale Matias**, brasileira, advogada, solteira, titular da Carteira de Identidade nº 205.246 SSP/RR, inscrita no CPF sob o nº 907.098.882-87, residente e domiciliada à Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1563, bairro Paraviana, CEP 69.307-272, Boa Vista - RR, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, o Sr. **Francisco Edglei Alexandre Cesario**, brasileiro, gestor público, união estável, titular da Carteira de Identidade nº 190.750 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 739.005.672-04, matrícula funcional nº 697, residente e domiciliado à Rua Antonio Pinheiro Filho, 143, Caranã Boa Vista - RR, eleito(a) na 174ª reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 17/01/2022, conforme ata publicada no DOE/RR nº 4126, de 25/01/2022; e do outro lado a empresa **RIBEIRO LOPES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 38.134.155/0001-93, com sede na Rua Gavião, nº 289, A, Bairro Jóquei Clube, Boa Vista/RR, CEP 69.313-028, com o endereço eletrônico solucaocontabilent@hotmail.com, registrada na Junta Comercial do Estado de Roraima em 14/10/2020, sob o nº protocolo 200220489, NIRE nº 14200137222, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. **JÂNIO RIBEIRO LOPES**, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, RG nº 193535 SSP/RR, CPF/MF nº 750.957.002-63, residente e domiciliado na Rua Gavião, nº 289, Bairro Jóquei Clube, Boa Vista/RR, CEP 69.313-028, Boa Vista/RR, doravante designada **CONTRATADA**, em face do Processo nº **18501.002262/2021.66**, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, no Regulamento de Licitações e Contratos da **CODESAIMA**, sem prejuízo das demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO**, para subsidiar a futura reforma da Sede da **CODESAIMA**.

2. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Deverão ser realizadas as atividades conforme detalhamento no projeto básico.

2.2 Para a contratação da empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto da reforma da Sede da **CODESAIMA**, correrão conforme os recursos orçamentaria no presente exercício:

a) Fonte de Recursos: 101;

b) Programa de Trabalho: 04.122.010.4157;

c) Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Parágrafo Único - Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida nota de empenho nº 18501.0001.22.00050-4, de 03/03/2022, no valor de **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, a conta da dotação especificada nesta cláusula.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 A área total do prédio da Sede da **CODESAIMA** é de 1.256,53m².

3.2 O detalhamento dos serviços que serão executados estão devidamente no projeto básico e no demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRATADA			
		UND	QUANTIDADE	Tabela Área	CUSTO TOTAL R\$
01	Levantamento cadastral (as built) com fornecimento de dwg.	m ²	1.256,53	2,50	3.141,33
02	Adequação para Acessibilidade de edifício existente	m ²	1.256,53	2,00	2.513,06
03	Projeto de Estrutura Metálica / CONCRETO (ESCADA DE EMERGÊNCIA) inclusive fundações e reforços estruturais pertinentes	m ²	45,60	54,00	2.462,40
04	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m ²	1.256,53	6,50	8.167,45
05	Projeto de estrutura metálica da cobertura	m ²	475,66	6,00	2.853,96
06	Projeto de instalações Hidráulicas	m ²	1.256,53	2,00	2.513,06
07	Projeto de instalação sanitárias	m ²	1.256,53	2,00	2.513,06
08	Projeto de instalações de águas pluviais	m ²	1.256,53	1,50	1.884,80
09	Projeto de subestação	und	1,00	5.873,74	5.873,74
10	SPDA	m ²	780,87	3,20	2.498,78
11	Elaboração de volume orçamentário completo	m ²	1.256,53	12,00	15.078,36
	CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$49.500,00

3.3 Os parâmetros para dimensionamento dos serviços constam na coluna "Parâmetros" do quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO		
		Parâmetros	Descrição
01	Levantamento cadastral (as built) com fornecimento de dwg.	m ² de projeto levantado	Levantamento atualizado da Arquitetura do prédio e suas adequações
02	Adequação para Acessibilidade de edifício existente	m ² de projeto executado	Projeto Completo de acessibilidade do prédio como adequações
03	Projeto de Estrutura Metálica / CONCRETO (ESCADA DE EMERGÊNCIA) inclusive fundações e reforços estruturais pertinentes	m ² de projeto executado	Projeto Estrutural das Escadas, caixa d'água suspensa e elevador
04	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m ² de projeto executado	Projeto Completo de prevenção e Combate a Incêndio
05	Projeto de estrutura metálica da cobertura	m ² de projeto executado	Projeto Completo de estrutura metálica da cobertura da área Administrativa
06	Projeto de instalações Hidráulicas	m ² de projeto executado	Projeto Completo (as Built) da Instalação Hidráulica e suas atualizações
07	Projeto de instalações sanitárias	m ² de projeto executado	Projeto Completo (as Built) da Instalação Sanitárias e suas atualizações
08	Projeto de instalações de águas pluviais	m ² de projeto executado	Projeto Completo (as Built) da Instalação Águas Pluviais e suas atualizações
09	Projeto de subestação	Unid. de Subestação Projetada	Projeto Completo da instalação de nova subestação adequada à necessidade do prédio
10	SPDA	m ² de projeto executado	Projeto completo da instalação de SPDA adequada à necessidade do prédio
11	Elaboração de volume orçamentário completo	m ² de orçamento executado	Quantitativo e especificação dos Projetos contemplados neste Projeto Básico.

3.4 O dimensionamento dos parâmetros do quadro acima foi realizado com base nos critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor total deste contrato é de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), e o preço são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceitos na dispensa de licitação, devidamente rubricados pelos representantes de ambas as partes.

5. DETALHAMENTO DOS ITENS DE SERVIÇO

5.1 Os projetos elaborados visam atender demanda de elaboração de projetos, detalhamentos, especificações e orçamentos que complementarão documentos a fim de promover futuramente a reforma da Sede da **CODESAIMA**.

5.2 Nesses projetos devem conter o nível de detalhamento suficiente para orientar futuramente a **CONTRATANTE** a realizar contratação de empresa para reforma do prédio onde funciona a sede da **CODESAIMA**, localizada à Avenida Mário Homem de Melo, 1603, Bairro Mecejana - Boa Vista - Roraima.

5.3 Os Projetos detalhados serão entregues à **CONTRATANTE** da seguinte forma: impresso e em mídia digital, formato PDF e DWG (as plantas), especificações em arquivo DOC e Quantitativos e Cronogramas em XLS, referente ao serviço realizado, contemplando todas as informações necessárias para o perfeito entendimento na execução da futura obra.

5.4 O orçamento a ser elaborado deve estar com valores do SINAPI atualizados à data da entrega.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os projetos e documentação complementar devem ser elaborados no escritório da **CONTRATADA**, sendo que podem haver vistoria e acompanhamento dos fiscais do contrato a qualquer momento para orientação e complementação dos mesmos, visando atender exigências deste instrumento contratual e do projeto básico, quando do processamento dos dados.

7. FORMA DE DEMANDA E GERENCIAMENTO DO SERVIÇO

7.1 O serviço será demandado e gerenciado pela **CONTRATANTE**, e realizado pela **CONTRATADA**.

8. TRIBUTOS E ENCARGOS

8.1 Nos preços (unitário e total) do objeto, estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como comissões, pessoal, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 Os projetos elaborados terão duas formas de recebimento: um provisório, por técnico designado pela **CONTRATANTE**, e outro definitivo, por comissão nomeada pela **CONTRATANTE**, que atestará a Nota Fiscal, verificando o atendimento das especificações técnicas, conforme Artigo 218 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CODESAIMA**.

10. DO PRAZO E PAGAMENTO

10.1 O pagamento é condicionado ao recebimento parcial e definitivo e deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, da Fatura pela **CONTRATADA**, que deve conter o detalhamento do objeto executado, no máximo, 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos serviços, mediante recebimento pela **CONTRATANTE** dos serviços a serem gerados ao longo do Contrato e contados da apresentação e do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela comissão nomeada pela **CODESAIMA**, pelo Fiscal do Contrato ou seu preposto, para o fim específico, mediante depósito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**. Segue o quadro de serviços a seguir:

Serviço	Forma de Pagamento

Levantamento cadastral (as builts) com fornecimento de dwg.	Contra entrega da CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE dos Projetos detalhados (impresso e em mídia digital, formato PDF e as plantas em DWG, especificações em arquivo DOC e Quantitativos e Cronogramas em XLS), referente ao serviço realizado.
Adequação para Acessibilidade de edifício existente	
Projeto de Estrutura Metálica / CONCRETO (ESCADA DE EMERGENCIA) inclusive fundações e reforços estruturais pertinentes,	
Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	
Projeto de elevador (engenheiro mecânico)	
Projeto de estrutura metálica da cobertura	
Projeto de instalações Hidráulicas	
Projeto de instalações sanitárias	
Projeto de instalações de águas pluviais	
Projeto de subestação	
SPDA	
Elaboração de volume orçamentário completo	

10.2 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CODESAIMA**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100}\right) \times I = \left(\frac{6}{100}\right) \times I = 0,0001644365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.3 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar todo o processo de execução das ações de forma integrada com a contratada, incluindo a elaboração de relatórios que consolidem todas as etapas do processo já definido;

11.2 Acompanhar, mediante designação da equipe técnica institucional, a prestação de serviço solicitado, emitindo Atestado da Realização da Prestação do Serviço na Nota Fiscal/Fatura;

11.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

11.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

11.5 Verificar se as condições para prestação de serviço estão em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Contrato e no Projeto Básico;

11.6 Contatar a **CONTRATADA** quando houver verificação de irregularidades posteriores à execução do serviço, para promover a regularização;

11.7 Suspender, através da Gerência Financeira, a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

11.8 Validar cronograma apresentado pela **CONTRATADA**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A execução do objeto será realizada obedecendo aos seguintes procedimentos:

12.1.1 A prestação do serviço solicitado deverá atender as especificações técnicas exigidas neste contrato e no Projeto Básico;

12.1.2 Estabelecer canais eficientes de comunicação e interlocução sistemática junto à **CONTRATADA** e equipe técnica designada para o acompanhamento da execução do contrato;

12.1.3 Proceder ao processo seletivo para a composição da equipe de execução dos serviços conforme perfis e responsabilidades estabelecidas;

12.1.4 Manter todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

12.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA**;

12.1.6 Após a prestação do serviço, se verificadas irregularidades posteriores, a **CONTRATADA** deverá promover a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.1.7 Comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.1.8 A **CONTRATADA** deverá garantir a prestação de serviço obedecendo, no mínimo, às especificações descritas neste contrato. A detecção de eventuais divergências, por parte da **CONTRATANTE**, poderá ensejar a correção das incongruências com aplicação das penalidades legais;

12.1.9 Todos os equipamentos necessários à realização do serviço são de responsabilidade da **CONTRATADA**;

12.1.10 A **CONTRATADA** deverá entregar listagem do corpo técnico disponibilizado para execução dos serviços demandados.

13. DA METODOLOGIA

13.1 A metodologia de desenvolvimento dos serviços deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** no momento do início de cada serviço que tenha sido demandado pela **CONTRATANTE**.

13.2 Cada metodologia apresentada deverá explicitar a forma de atuação e de organização das ações a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** referente ao conjunto de serviços demandados e será objeto de análise e aprovação por parte da equipe técnica da **CONTRATANTE**.

14. DA EQUIPE TÉCNICA

14.1 Para o desenvolvimento dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto, em conformidade com este contrato e o Projeto Básico.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A **CONTRATADA** incorre em ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis em caso de:

- a) inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

15.2.1 **Advertência por escrito:** cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CODESAIMA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou terceiros, nos termos do artigo 256, inciso I do RILC da CODESAIMA;

15.2.2 Multa de:

15.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratual em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto dia) e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

15.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.

15.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.4 Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a **CODESAIMA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.5 A suspensão temporária prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste contrato.

15.6 As sanções previstas nos subitens 15.2.1 e 15.2.2 poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.7 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato

3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO			GRAU
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar			
1	dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; (ex: não fornecimento de EPIs e/ou			05
	não fiscalização do uso dos EPIs);			
2	Descumprimento de	obrigações	trabalhistas,	05
	previdenciárias e fiscais;			
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;			04
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;			03
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;			02
Para os itens a seguir, deixar de:				
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;			02
	Substituir empregado que se conduza de modo			
7	inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por empregado e por dia;			01
	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico			
8	não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;			03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;			01
	Providenciar treinamento para seus empregados			
10	conforme previsto na relação de obrigações da contratada;			01

15.8 A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

15.9 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à **CODESAIMA**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

15.10 Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

15.11 As sanções previstas no inciso III do artigo 83 da Lei Nacional n.º 13.303/2016 poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** ou aos profissionais que, em razão do contrato:

15.12 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.13 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.14 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observado o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODESAIMA**.

15.16 A defesa do contratado deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no artigo 83, § 2º da Lei Nacional n.º 13.303/2016.

15.17 As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos à contratada ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

15.18 Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.19 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, a contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme previsto no artigo 419 do Código Civil.

15.20 A **CODESAIMA**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.21 A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, mediamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

15.22 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CODESAIMA**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei Nacional n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.23 Ser^á extinto o contrato com a empresa que:

15.23.1 Descumprir ou violar, em parte ou no todo, as normas contidas neste instrumento;

15.23.2 Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do deste instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

15.23.3 Não mantiver sigilo sobre as informações decorrentes das contratações; cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços;

15.23.4 Afastar-se da prestação de serviços, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;

15.23.5 Designar outra empresa, para executar o serviço pelo qual foi contratada.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 Este contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado, de acordo com a realidade do respectivo mercado fornecedor, e a necessidade e vantajosidade da medida para a **CODESAIMA**, com a apresentação das respectivas justificativas.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 O prazo de execução será **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura do contrato.

18. DA RESCISÃO

18.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas no art. 264, com as consequências indicadas no art. 29, todos da Lei 13.303/2016, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

18.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos:

18.4 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.6 Indenizações e multas.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1 Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, através de gestor e fiscal em pessoas distintas, designados oficialmente pela **CONTRATANTE**;

19.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

19.3 A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;

19.4 A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa **CONTRATADA** que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

19.5 A **CONTRATANTE** comunicará por escrito à **CONTRATADA** as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

19.6 Cabe ao fiscal do contrato:

19.6.1 Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

19.6.2 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Projeto Básico e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da **CONTRATANTE** quanto da **CONTRATADA**;

19.6.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da **CONTRATADA** com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

19.6.4 Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

19.6.5 Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Projeto Básico e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

19.6.6 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

19.6.7 Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Projeto Básico e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

19.6.8 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

19.6.9 Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a **CONTRATADA**;

19.7 Cabe ao Gestor do Contrato:

19.7.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

19.7.2 Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

19.7.3 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

19.7.4 Emitir avaliação da qualidade do serviço;

19.7.5 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

19.7.6 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

19.7.7 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

19.7.8 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

19.7.9 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

19.7.10 Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

20. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato e prorrogável uma vez por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou carta fiança.

20.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 03 (meses) após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual.

20.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, conforme o item 20.1, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Esta dispensa de licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos participantes em consequência do ato, nos termos do artigo 62, §§ 1º 2º da Lei Nacional n.º 13.303/16;

21.2 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste documento poderão ser obtidos por meio da Diretoria de Habitação e Desenvolvimento Urbano - DIRHA da **CODESAIMA**, localizada na Avenida Mário Homem de Melo, n.º 1.489, Bairro Mecejana, Boa Vista/RR;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da **CODESAIMA**, ouvido, se necessário, a Diretoria de Habitação e Desenvolvimento Urbano - DIRHA, a Procuradoria Jurídica e o Controle Interno da Companhia.

22. DO FORO

22.1- As partes elegem o Foro da comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, preterindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam.

E, por estarem certas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Boa Vista - RR, 10 de março de 2022.

(Assinatura eletrônica)
IZABELA DO VALE MATIAS
Diretora Presidente
CODESAIMA
CONTRATANTE

(Assinatura eletrônica)
FRANCISCO EDGLEI ALEXANDRE CESARIO
Diretor Administrativo e Financeiro
CODESAIMA
CONTRATANTE

(Assinatura eletrônica)
JÂNIO RIBEIRO LOPES
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: Gabriel Sousa Veras de Castro	2) Nome: Michelle Gomes da Silva
CPF Nº: 023.083.412-46	CPF Nº: 323.158.052-87



Documento assinado eletronicamente por **Jânio Ribeiro Lopes, Usuário Externo**, em 10/03/2022, às 14:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Izabela do Vale Matias, Diretora Presidente**, em 14/03/2022, às 11:58, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edglei Alexandre Cesari, Diretor de Administração e Finanças**, em 16/03/2022, às 10:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Sousa Veras De Castro, Agente Administrativo**, em 17/03/2022, às 08:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Gomes Da Silva, Pregoeira**, em 18/03/2022, às 10:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **4300119** e o código CRC **F5C6BB2C**.